

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e Joaquim Artes e Ofícios, em cumprimento do disposto na cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da ação civil pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024.

Aos 26 de julho de 2023, na sede do CAOMA, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***Considerando** que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***Considerando** que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

***Considerando** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

***Considerando** que a cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da ação civil pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Restauração do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula nº 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da ação civil pública no. 5055004-90.2021.8.13.0024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo a realização de “as obras de restauração arquitetônica no Prédio da Antiga Prefeitura Municipal de Grão Mogol, a fim de sanar as patologias presentes na estrutura, alvenarias e revestimentos, coberturas, forros, com a implementação de adequadas instalações prediais”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos da cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da ação civil pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024 sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quinquemestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quinquemestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 865.200,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

10.1.2. O valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CEMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Restauração do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, MG

2. Ementa

Propõe-se a restauração da edificação tombada conhecida como o Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, em Minas Gerais. Construída no final do século XIX, a edificação foi utilizada como residência de várias famílias até o início da década de 1960, quando foi adquirida pelo município e adequada à Sede da Prefeitura Municipal. Seu presente estado de conservação enseja intervenções restaurativas de diversas naturezas: há inadequações infraestruturais; inadequações e deficiências na estanqueidade de coberturas; dentre outras. As patologias existentes impactam diretamente o desempenho da edificação e demandam sua pronta restauração.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

15 meses

5. Municípios de execução

Grão Mogol

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

Comunidade local, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, turistas, associações locais, IPHAN-MG, IEPHA-MG, Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Natural e Ministério Público de Minas Gerais.

8. Justificativa

Consta no documento "Dossiê para Tombamento do Centro Histórico de Grão Mogol", de autoria do IEPHA, que a edificação à Rua Cristiano Relo, nº 35/39, antiga residência de um juiz e antiga sede da prefeitura, pertence ao Conjunto Edificado da Rua Cristiano Relo e está relacionado entre os imóveis a receberem tombamento específico. É também relacionada no documento como "edificação motivadora de proteção nº 22". Anteriormente à proteção estadual, a referida edificação, conhecida como o Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, foi legitimada pela comunidade local, através de seu Prefeito, com o tombamento, constante do Decreto Nº 007/2001. Portanto, faz jus a intervenções restaurativas que a restabeleçam e retornem à população local, uma vez sanadas todas as inadequações arquitetônicas e infraestruturais, que, atualmente, impactam diretamente seu desempenho.

9. Objetivo

A presente proposta tem como objeto as obras de restauração arquitetônica no Prédio da Antiga Prefeitura Municipal de Grão Mogol, a fim de sanar as patologias presentes na estrutura, alvenarias e revestimentos, coberturas, forros, com a implementação de adequadas instalações prediais.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Projetos	Revisão de Projetos	Análise e Compatibilização de Projetos	Relatório técnico fotográfico, composto de fotos e croqui dos respectivos projetos e compatibilização e emissão de ART/RRT.
	Aprovação de Projetos	Aprovação de Projetos no Órgão Protetor	Documento de aprovação emitido pelo Órgão protetor.
Serviços Preliminares	Capacitação de Mão de Obra	Capacitação de Integrantes do Projeto em Normas	Relatório técnico fotográfico com fotos e croqui e emissão de certificado de capacitação.

Fase	Atividades	Meta	Meios de ve
		de Saúde e Segurança.	conclusão da capacitação.
	Reconhecimento e Proteção do Bem	Análise e Verificação do Estado Atual do Bem e suas Vulnerabilidades com Planejamento de Ações Protetivas.	Relatório técnico fotográfico, composto de respectivos p e compatibil e emissão de ART/RRT.
Intervenções Restaurativas	Restauração com reparo ou substituição de peças danificadas.	Revisão e Recuperação de Cobertura e Forros.	Relatórios técnicos e fotográfico emissão de ART/RRTs.
	Análise e recuperações de trechos de estrutura comprometidos.	Revisão e Recuperação Estrutura.	Relatórios técnicos e fotográfico emissão de ART/RRTs.
	Análise e recuperações de trechos de alvenarias e revestimentos comprometidos.	Revisão e recuperação de Alvenarias e Revestimentos	Relatórios técnicos e fotográfico emissão de ART/RRTs.
	Análise e recuperações de pisos.	Revisão e Recuperação de Pisos.	Relatórios técnicos e fotográfico emissão de ART/RRTs.
	Análise e implementação de instalações elétricas.	Revisão e Implementação de Instalações Elétricas.	Relatórios técnicos e fotográfico emissão de ART/RRTs.
	Análise e implementação de instalações Hidrossanitárias.	Revisão e Implementação de Instalações Hidrossanitárias.	Relatórios técnicos e fotográfico emissão de ART/RRTs.
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação	Realização de 4 reuniões com parceiros envolvidos no projeto, CeMAIS, Órgão de Proteção, Prefeitura Municipal e Comunidade, visando	Relatórios fotográficos e registro de participantes

Fase	Atividades	Meta	Meios de ve
		alinhamento das atividades de restauro e o engajamento nas ações.	
Cronograma	Elaboração de Cronograma de Execução de Atividades de Restauro	Cronograma elaborado com entendimentos técnicos	Documento cronograma finalizado

11. Metodologia

A restauração será executada em observância a toda a doutrina em voga no campo do restauro de bens arquitetônicos, tendo como base as orientações de reversibilidade, autenticidade e distinguibilidade das ações, respeitando as pátinas existentes e garantindo a integridade do bem. Para tal será realizado, preliminarmente, o reconhecimento do bem, através da análise dos danos existentes, e tempestivamente, as devidas proteções necessárias frente às diversas etapas de execução dos serviços a serem realizados. Os projetos existentes serão analisados pela equipe técnica de engenharia e arquitetura com eventuais proposituras de alterações e/ou complementações, caso necessário, com encaminhamento ao órgão protetor, para as devidas anuências. Joaquim Artes e Ofícios fará a contratação dos profissionais por meio de seu banco de dados de fornecedores credenciados, mediante edital permanente publicado em seu site. A equipe técnica contratada promoverá reuniões com os principais parceiros envolvidos no projeto, considerando o CeMAIS, IEPHA, Prefeitura Municipal e a Comunidade, visando alinhamento das atividades de restauro e o engajamento nas ações. Os prestadores de serviços passarão por atividades de capacitação em normas regulamentadoras de saúde e segurança (NRs), visando atender aspectos de prevenção e mapeamento de riscos. Poderá ser priorizada mão de obra local, na medida da disponibilidade de profissionais da área no entorno, assim como, preferencialmente, serão oportunizadas aquisições de materiais, insumos e serviços no próprio município e/ou região, desde que os custos de aquisição e qualidade de produtos e serviços não impactem no desempenho e resultados do projeto. Serão realizadas, permanentemente, avaliações das etapas do processo, com relatórios periódicos, indicadores, gráficos e informações para os parceiros, visando a tomada de decisões e prestação de contas. Após a etapas preliminares serão iniciados os trabalhos de restauro de acordo com cronograma a ser construído, iniciando-se pelos serviços de análise e recuperações de trechos de estrutura e de cobertura

comprometidos, sequenciando-se o reparo de alvenarias e revestimentos e, posteriormente, do piso. Em etapa intermediária, serão reparadas as instalações elétricas, de segurança e hidrossanitárias. A Entidade divulgará os resultados do projeto em seu site. Os serviços a serem executados estão limitados aos recursos previstos no projeto, restringindo as responsabilidades da Entidade Proponente ao limite orçamentário e financeiro estipulado no projeto.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Imagem para Instagram e Website	Será disponibilizado, na página da Entidade e no seu Instagram, periodicamente, informações e imagens sobre o projeto e seu desenvolvimento, com previsão de cinco inserções, ao longo do projeto. Para tal, será criada uma identidade visual para valorização das etapas do projeto, podendo utilizar meios como plotagem em tapumes, winboard, definido à posteriori.	5

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Projetos	Revisão de Projetos									
	Aprovação de Projetos									
Serviços Preliminares	Capacitação de Mão de Obra									
	Reconhecimento e Proteção do Bem									
Intervenções Restaurativas	Restauração com reparo ou substituição de									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	peças danificadas.									
	Análise e recuperações de trechos de estrutura comprometidos.	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐
	Análise e recuperações de trechos de alvenarias e revestimentos comprometidos.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒
	Análise e recuperações de pisos.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Análise e implementação de instalações elétricas.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒
	Análise e implementação de instalações Hidrossanitárias.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Cronograma	Elaboração de Cronograma de Execução de Atividades de Restauro	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Imagem para Instagram e Website	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Coordenador Geral	Superior com experiência mínima de Projetos Educacionais e/ou de Patrim Rateio nos Demais Projetos.
1	Coordenador Técnico	Superior com Pós-Graduação e Mestra Arquitetura e/ou Engenharia / com ex anos em Patrimônio Cultural. Custo c Projetos.
3	Arquiteto Consultor	Superior/Arquitetura/Sociologia/Mest Andamento/ Experiência mínima de Cultural. Custo com Rateio nos Dema
1	Arquiteto ou Engenheiro Local	Superior/Engenharia e/ou Arquitetura e/ou projetos. Custo com Rateio nos E
1	Gestor Financeiro	Superior/Pós Graduação/Experiência e Gestão Financeira. Custo com Rateio
1	Analista Financeiro	Superior/Contabilidade e/ou Adminis de 05 anos em análise de documento relatórios financeiros. Custo com Rate
1	Técnico de Segurança	Segurança do Trabalho/Experiência e com Rateio nos Demais Projetos.
4	Assistente Administrativo, Financeiro e Logístico	Superior/Administração/Contabilidad em Logística, Compras, Prestação de Suporte. Custo com Rateio nos Dema
3	Apoio Logístico e Manutenção	Ensino Fundamental, Médio ou Técni logística, manutenção, almoxarifado e Rateio nos Demais Projetos.
1	Mestre ou Assistente de Obras In Loco	Ensino Médio ou Técnico / Experiênci e/ou Administração de Obras in loco.

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Advogado	Superior/Direito/Experiência mínima em Projetos com suporte jurídico. Custo com Projetos.
1	Engenheiro	Superior/Engenharia com Experiência em Gestão de Obras e Projetos. Custo com Projetos
1	Assistente de Comunicação	Superior Completo na Área da Comunicação, Design Gráfico, Fotografia e Filmagem com Rateio nos Demais Projetos.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário		Contador
Descrição	Realização mensal de informes fiscais e registros contábeis. Custo com rateio nos demais projetos.	
Anexo	Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais		R\$ 500,00
Mês 1		R\$ 500,00
Mês 2		R\$ 500,00
Mês 3		R\$ 500,00
Mês 4		R\$ 500,00
Mês 5		R\$ 500,00
Mês 6		R\$ 500,00
Mês 7		R\$ 500,00
Mês 8		R\$ 500,00
Mês 9		R\$ 500,00
Mês 10		R\$ 500,00

Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Mês 13	R\$ 500,00
Mês 14	R\$ 500,00
Mês 15	R\$ 500,00
Total	R\$ 7.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Advogado
Descrição	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00

Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Mês 13	R\$ 500,00
Mês 14	R\$ 500,00
Mês 15	R\$ 500,00
Total	R\$ 7.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor Financeiro
Descrição	Gestão financeira com aprovação de pagamentos via banco.
Anexo	Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Mês 13	R\$ 500,00
Mês 14	R\$ 500,00
Mês 15	R\$ 500,00

Total	R\$ 7.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.		
Descrição	Realização de prestação de contas física e financeira, qualitativa e quantitativa. Gestão de processos de compras. Gestão de materiais e insumos. Custo com rateio nos demais projetos.		
Anexo	Ver		
Quantidade	4		
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.800,00		
Mês 1	R\$ 1.800,00		
Mês 2	R\$ 1.800,00		
Mês 3	R\$ 1.800,00		
Mês 4	R\$ 1.800,00		
Mês 5	R\$ 1.800,00		
Mês 6	R\$ 1.800,00		
Mês 7	R\$ 1.800,00		
Mês 8	R\$ 1.800,00		

Mês 9	R\$ 1.800,00
Mês 10	R\$ 1.800,00
Mês 11	R\$ 1.800,00
Mês 12	R\$ 1.800,00
Mês 13	R\$ 1.800,00
Mês 14	R\$ 1.800,00
Mês 15	R\$ 1.800,00
Total	R\$ 27.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Apoio Logístico/Manutenção
Descrição	Atividades de logística, guarda, manutenção, envio de materiais, insumos e ferramentas.Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00

Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00
Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00
Mês 10	R\$ 1.500,00
Mês 11	R\$ 1.500,00
Mês 12	R\$ 1.500,00
Mês 13	R\$ 1.500,00
Mês 14	R\$ 1.500,00
Mês 15	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 22.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.800,00
Mês 1	R\$ 4.800,00
Mês 2	R\$ 4.800,00
Mês 3	R\$ 4.800,00
Mês 4	R\$ 4.800,00
Mês 5	R\$ 4.800,00
Mês 6	R\$ 4.800,00
Mês 7	R\$ 4.800,00
Mês 8	R\$ 4.800,00
Mês 9	R\$ 4.800,00
Mês 10	R\$ 4.800,00
Mês 11	R\$ 4.800,00
Mês 12	R\$ 4.800,00
Mês 13	R\$ 4.800,00
Mês 14	R\$ 4.800,00
Mês 15	R\$ 4.800,00
Total	R\$ 72.000,00

Contrapartida

R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário		Coordenação
Descrição	Coordenação geral do projeto. Custo com rateio nos demais projetos.	
Anexo	Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00	
Mês 1	R\$ 700,00	
Mês 2	R\$ 700,00	
Mês 3	R\$ 700,00	
Mês 4	R\$ 700,00	
Mês 5	R\$ 700,00	
Mês 6	R\$ 700,00	
Mês 7	R\$ 700,00	
Mês 8	R\$ 700,00	
Mês 9	R\$ 700,00	
Mês 10	R\$ 700,00	
Mês 11	R\$ 700,00	

Mês 12	R\$ 700,00
Mês 13	R\$ 700,00
Mês 14	R\$ 700,00
Mês 15	R\$ 700,00
Total	R\$ 10.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Técnica
Descrição	Coordenação técnica do projeto.Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00
Mês 1	R\$ 700,00
Mês 2	R\$ 700,00
Mês 3	R\$ 700,00
Mês 4	R\$ 700,00
Mês 5	R\$ 700,00

Mês 6	R\$ 700,00
Mês 7	R\$ 700,00
Mês 8	R\$ 700,00
Mês 9	R\$ 700,00
Mês 10	R\$ 700,00
Mês 11	R\$ 700,00
Mês 12	R\$ 700,00
Mês 13	R\$ 700,00
Mês 14	R\$ 700,00
Mês 15	R\$ 700,00
Total	R\$ 10.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Técnico de Segurança do Trabalho
Descrição	Técnico de segurança para atividades de saúde e segurança do trabalho.Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00
Mês 1	R\$ 700,00
Mês 2	R\$ 700,00
Mês 3	R\$ 700,00
Mês 4	R\$ 700,00
Mês 5	R\$ 700,00
Mês 6	R\$ 700,00
Mês 7	R\$ 700,00
Mês 8	R\$ 700,00
Mês 9	R\$ 700,00
Mês 10	R\$ 700,00
Mês 11	R\$ 700,00
Mês 12	R\$ 700,00
Mês 13	R\$ 700,00
Mês 14	R\$ 700,00
Mês 15	R\$ 700,00
Total	R\$ 10.500,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Arquiteto Consultor.

Descrição

Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento, e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.

Anexo

Ver

Quantidade

3

Estimativa de gastos mensais

R\$ 4.200,00

Mês 1

R\$ 4.200,00

Mês 2

R\$ 4.200,00

Mês 3

R\$ 4.200,00

Mês 4

R\$ 4.200,00

Mês 5

R\$ 4.200,00

Mês 6

R\$ 4.200,00

Mês 7

R\$ 4.200,00

Mês 8

R\$ 4.200,00

Mês 9

R\$ 4.200,00

Mês 10

R\$ 4.200,00

Mês 11	R\$ 4.200,00
Mês 12	R\$ 4.200,00
Mês 13	R\$ 4.200,00
Mês 14	R\$ 4.200,00
Mês 15	R\$ 4.200,00
Total	R\$ 63.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteto ou Engenheiro local.
Descrição	Acompanhamento in loco das obras.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00

Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Mês 13	R\$ 3.000,00
Mês 14	R\$ 3.000,00
Mês 15	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 45.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Mestre ou Assistente de Obras In Loco
Descrição	Atividades de gestão e administração da obra.
Anexo	Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 6.000,00
Mês 9	R\$ 6.000,00
Mês 10	R\$ 6.000,00
Mês 11	R\$ 6.000,00
Mês 12	R\$ 6.000,00
Mês 13	R\$ 6.000,00
Mês 14	R\$ 6.000,00
Mês 15	R\$ 6.000,00

Total	R\$ 90.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Engenheiro
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.400,00
Mês 1	R\$ 1.400,00
Mês 2	R\$ 1.400,00
Mês 3	R\$ 1.400,00
Mês 4	R\$ 1.400,00
Mês 5	R\$ 1.400,00
Mês 6	R\$ 1.400,00
Mês 7	R\$ 1.400,00
Mês 8	R\$ 1.400,00
Mês 9	R\$ 1.400,00

Mês 10	R\$ 1.400,00
Mês 11	R\$ 1.400,00
Mês 12	R\$ 1.400,00
Mês 13	R\$ 1.400,00
Mês 14	R\$ 1.400,00
Mês 15	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 21.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Financeiro
Descrição	Análise de documentos fiscais, boletins de medição e financeiros com encaminhamento para pagamento. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00

Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Mês 13	R\$ 500,00
Mês 14	R\$ 500,00
Mês 15	R\$ 500,00
Total	R\$ 7.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 17.200,00

Mês 1	R\$ 17.200,00
Mês 2	R\$ 17.200,00
Mês 3	R\$ 17.200,00
Mês 4	R\$ 17.200,00
Mês 5	R\$ 17.200,00
Mês 6	R\$ 17.200,00
Mês 7	R\$ 17.200,00
Mês 8	R\$ 17.200,00
Mês 9	R\$ 17.200,00
Mês 10	R\$ 17.200,00
Mês 11	R\$ 17.200,00
Mês 12	R\$ 17.200,00
Mês 13	R\$ 17.200,00
Mês 14	R\$ 17.200,00
Mês 15	R\$ 17.200,00
Total	R\$ 258.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário		Intervenções Restaurativas
Descrição	Recuperações de trechos de estrutura e de cobertura comprometidos. Reparo de alvenarias e revestimentos. Recuperação de piso. Revisão de instalações elétricas e hidrossanitárias.	
Anexo	Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 25.000,00	
Mês 2	R\$ 25.000,00	
Mês 3	R\$ 42.000,00	
Mês 4	R\$ 42.000,00	
Mês 5	R\$ 61.000,00	
Mês 6	R\$ 61.000,00	
Mês 7	R\$ 42.000,00	
Mês 8	R\$ 21.000,00	
Mês 9	R\$ 21.000,00	
Mês 10	R\$ 13.000,00	

Mês 11	R\$ 13.000,00
Mês 12	R\$ 13.000,00
Mês 13	R\$ 13.000,00
Mês 14	R\$ 13.000,00
Mês 15	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 418.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	Ver
Quantidade	21
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00

Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Mês 13	R\$ 2.000,00
Mês 14	R\$ 2.000,00
Mês 15	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auditoria
Descrição	Auditoria
Anexo	Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00
Mês 9	R\$ 1.000,00
Mês 10	R\$ 1.000,00
Mês 11	R\$ 1.000,00
Mês 12	R\$ 1.000,00
Mês 13	R\$ 1.000,00
Mês 14	R\$ 1.000,00
Mês 15	R\$ 1.000,00

Total	R\$ 15.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de Viagem
Descrição	Diárias de Viagem
Anexo	Ver
Quantidade	60
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.800,00
Mês 2	R\$ 1.800,00
Mês 3	R\$ 1.800,00
Mês 4	R\$ 1.800,00
Mês 5	R\$ 1.800,00
Mês 6	R\$ 1.800,00
Mês 7	R\$ 1.200,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 29.800,00
Mês 2	R\$ 29.800,00
Mês 3	R\$ 46.800,00
Mês 4	R\$ 46.800,00
Mês 5	R\$ 65.800,00
Mês 6	R\$ 65.800,00

Mês 7	R\$ 46.200,00
Mês 8	R\$ 24.000,00
Mês 9	R\$ 24.000,00
Mês 10	R\$ 16.000,00
Mês 11	R\$ 16.000,00
Mês 12	R\$ 16.000,00
Mês 13	R\$ 16.000,00
Mês 14	R\$ 16.000,00
Mês 15	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 475.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serviços de Comunicação
Descrição	Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem e mídia social. Custo com rateio nos demais projetos
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00

Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Mês 13	R\$ 500,00
Mês 14	R\$ 500,00
Mês 15	R\$ 500,00
Total	R\$ 7.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Plotagens
Descrição	Impressão e aplicação de cinco Plotagens
Anexo	Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 1.125,00
Mês 4	R\$ 1.125,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.250,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Windbanner
Descrição	Windbanner
Anexo	Ver

Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 1.750,00
Mês 4	R\$ 1.750,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00

Total	R\$ 3.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 3.375,00
Mês 4	R\$ 3.375,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00

Mês 13	R\$ 500,00
Mês 14	R\$ 500,00
Mês 15	R\$ 500,00
Total	R\$ 13.250,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição	Despesas Bancárias
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 380,00
Mês 1	R\$ 380,00
Mês 2	R\$ 380,00
Mês 3	R\$ 380,00
Mês 4	R\$ 380,00
Mês 5	R\$ 380,00
Mês 6	R\$ 380,00
Mês 7	R\$ 380,00
Mês 8	R\$ 380,00
Mês 9	R\$ 380,00
Mês 10	R\$ 380,00
Mês 11	R\$ 380,00

Mês 12	R\$ 380,00
Mês 13	R\$ 390,00
Mês 14	R\$ 400,00
Mês 15	R\$ 400,00
Total	R\$ 5.750,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 380,00
Mês 1	R\$ 380,00
Mês 2	R\$ 380,00
Mês 3	R\$ 380,00
Mês 4	R\$ 380,00
Mês 5	R\$ 380,00
Mês 6	R\$ 380,00
Mês 7	R\$ 380,00
Mês 8	R\$ 380,00

Mês 9	R\$ 380,00
Mês 10	R\$ 380,00
Mês 11	R\$ 380,00
Mês 12	R\$ 380,00
Mês 13	R\$ 390,00
Mês 14	R\$ 400,00
Mês 15	R\$ 400,00
Total	R\$ 5.750,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R\$ 52.680,00	R\$ 52.680,00	R\$ 72.555,00	R\$ 72.555,00	R\$ 88.680,00	R\$ 88.680,00
1. Despesas indiretas			R\$ 72.000,00	8.74%		
2. Pessoal			R\$ 258.000,00	31.31%		
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%		
4. Despesas gerais			R\$ 475.000,00	57.65%		
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%		
6. Comunicação			R\$ 13.250,00	1.61%		
7. Impostos e tarifas			R\$ 5.750,00	0.70%		
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%		
Total			R\$ 824.000,00	100%		

Gasto total por área





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Joaquim Artes e Ofícios, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.644.074/0001-01**, neste ato representado por seu/sua Representante Legal **José Theobaldo Junior**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o [REDACTED]:

1. Manifesta que persiste seu interesse na execução do **Projeto Restauração do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG**, em seu inteiro teor, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo I;

2. **DECLARA** que, nesta data, o plano de trabalho apresentado e aprovado na plataforma Semente em 17 de julho de 2023 permanece integralmente exequível em seus aspectos técnico e financeiro;

3. **DECLARA**, ainda, estar ciente de que as alterações eventualmente realizadas na Segunda Avaliação do projeto não poderão alterar seu objetivo, sob pena de devolução do recurso.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023

José Theobaldo Junior

Presidente



ANEXO III DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna de Souza

Diretora Presidente do CeMAIS



semente

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CEMAIS

 (31) 3330-9927  SITE.SEMENTEMG.ORG

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

tc - restauracao do antigo predio da prefeitura municipal de grao mogol, MG - 26072023cc.pdf

Documento número #2e758346-487d-448d-822b-779c4ebc8a67

Hash do documento original (SHA256): c5c7171c4b15f548b001bf9f5ae7916b89dee0cce7696a53ef6679805ce54119

Hash do PAdES (SHA256): 31771afee6167ad6d76a340e0bf52aceefe9bdce993c143423903e27a40e3703

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 5 assinaturas eletrônicas

✓ Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[Redacted]

Assinou como parte em 26 jul 2023 às 16:04:26

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ Marcelo Azevedo Maffra

[Redacted]

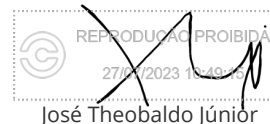
Assinou como parte em 26 jul 2023 às 16:30:16

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mai 2026

✓ José Theobaldo Júnior

[Redacted]

Assinou como parte em 27 jul 2023 às 10:49:15



REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/07/2023 10:49:15
José Theobaldo Júnior

✓ Marcela Giovanna Nascimento de Souza

[Redacted]

Assinou como interveniente em 26 jul 2023 às 15:55:28



REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/07/2023 15:55:28
Marcela Giovanna Nascimento de Souza

✓ Ustane Lopes Martins

[Redacted]

Assinou como interveniente em 26 jul 2023 às 16:27:38



REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/07/2023 16:27:38
Ustane Lopes Martins

✓ Mariana Gontijo

[Redacted]

Assinou como testemunha em 26 jul 2023 às 15:48:16

 **Cristina Dornelles Claret**

Assinou como testemunha em 27 jul 2023 às 09:06:08

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/07/2023 09:06:08
Cristina Dornelles Claret
Cristina Dornelles Claret

Log

- 26 jul 2023, 15:45:13 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 2e758346-487d-448d-822b-779c4ebc8a67. Data limite para assinatura do documento: 25 de agosto de 2023 (15:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcelomaffra@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Azevedo Maffra.
- 26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Theobaldo Júnior.
- 26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED].
- 26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ustane.martins@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e [REDACTED].
- 26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marianagontijo@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gontijo.

26 jul 2023, 15:45:38 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: cdornelles@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristina Dornelles Claret.

26 jul 2023, 15:48:20 Mariana Gontijo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianagontijo@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 12654f(...), vide anexo official_document_front_26 jul 2023, 15-48-16.png, e o verso com hash SHA256 prefixo d07218(...), vide anexo official_document_back_26 jul 2023, 15-48-16.png. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9484416. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jul 2023, 15:55:29 Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9dff9e(...), vide anexo 26 jul 2023, 15-55-28.png. IP: 191.185.78.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.922944 e longitude -43.99104. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jul 2023, 16:04:27 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9327744 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jul 2023, 16:27:38 Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5e5ec1(...), vide anexo 26 jul 2023, 16-27-38.png. IP: 187.72.146.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9204035 e longitude -43.9807045. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jul 2023, 16:30:16 Marcelo Azevedo Maffra assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 200.195.17.146. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jul 2023, 09:06:09 Cristina Dornelles Claret assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cdornelles@mpmg.mp.br. [REDACTED]00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 23dea1(...), vide anexo 27 jul 2023, 09-06-09.png. IP: 191.185.48.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9293649 e longitude -43.9393421. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jul 2023, 10:49:18 José Theobaldo Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 660340(...), vide anexo official_document_front_27 jul 2023, 10-49-15.png, e o verso com hash SHA256 prefixo b419ad(...), vide anexo official_document_back_27 jul 2023, 10-49-15.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0447c8(...), vide anexo 27 jul 2023, 10-49-15.png. IP: 186.249.225.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.87307764125976 e longitude -44.038483891677146. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.553.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jul 2023, 10:49:18

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e758346-487d-448d-822b-779c4ebc8a67.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e758346-487d-448d-822b-779c4ebc8a67, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Theobaldo Júnior

Assinou o documento enquanto parte em 27 jul 2023 às 10:49:15

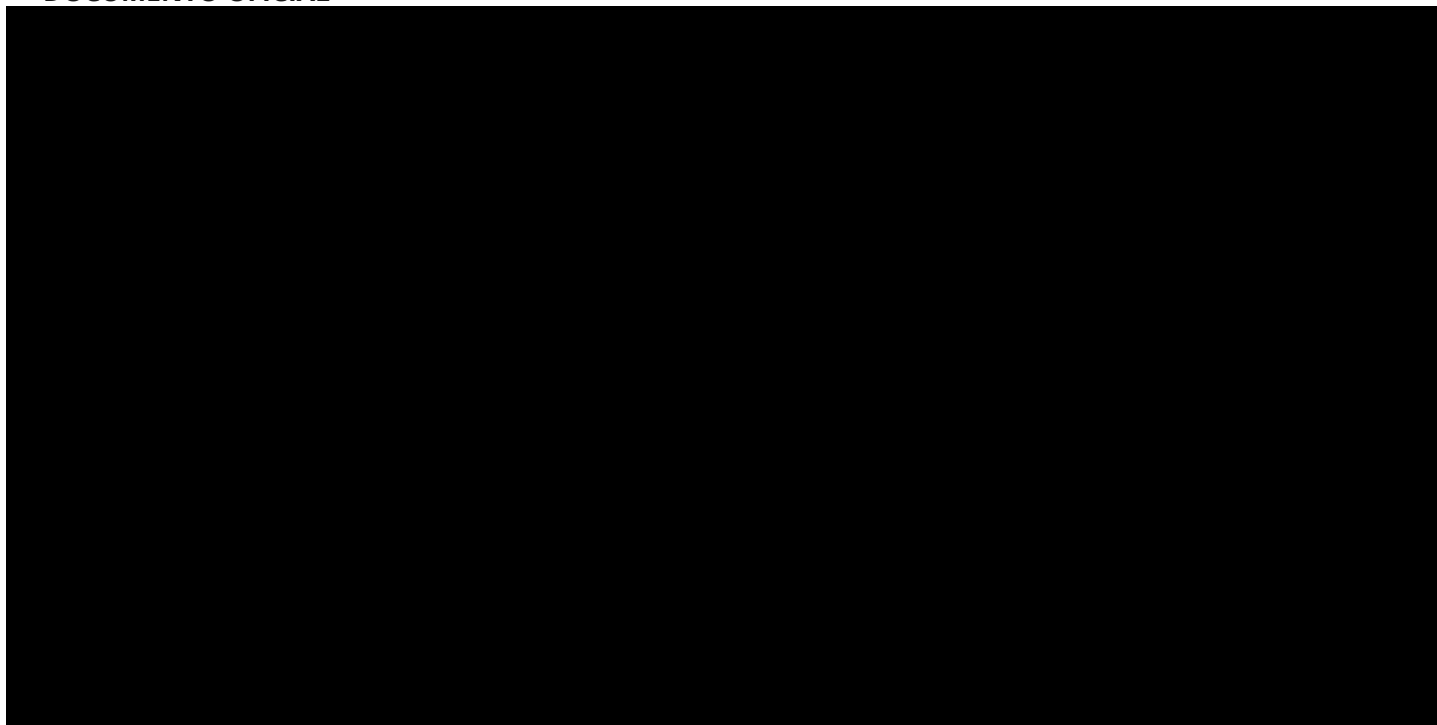
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0447c8(...)



José Theobaldo Júnior
27 jul 2023, 10-49-15.png

DOCUMENTO OFICIAL



Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 26 jul 2023 às 15:55:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9dff9e(...)



Marcela Giovanna Nascimento de Souza
26 jul 2023, 15-55-28.png

Ustane Lopes Martins

Assinou o documento enquanto interveniente em 26 jul 2023 às 16:27:38

ASSINATURA MANUSCRITA

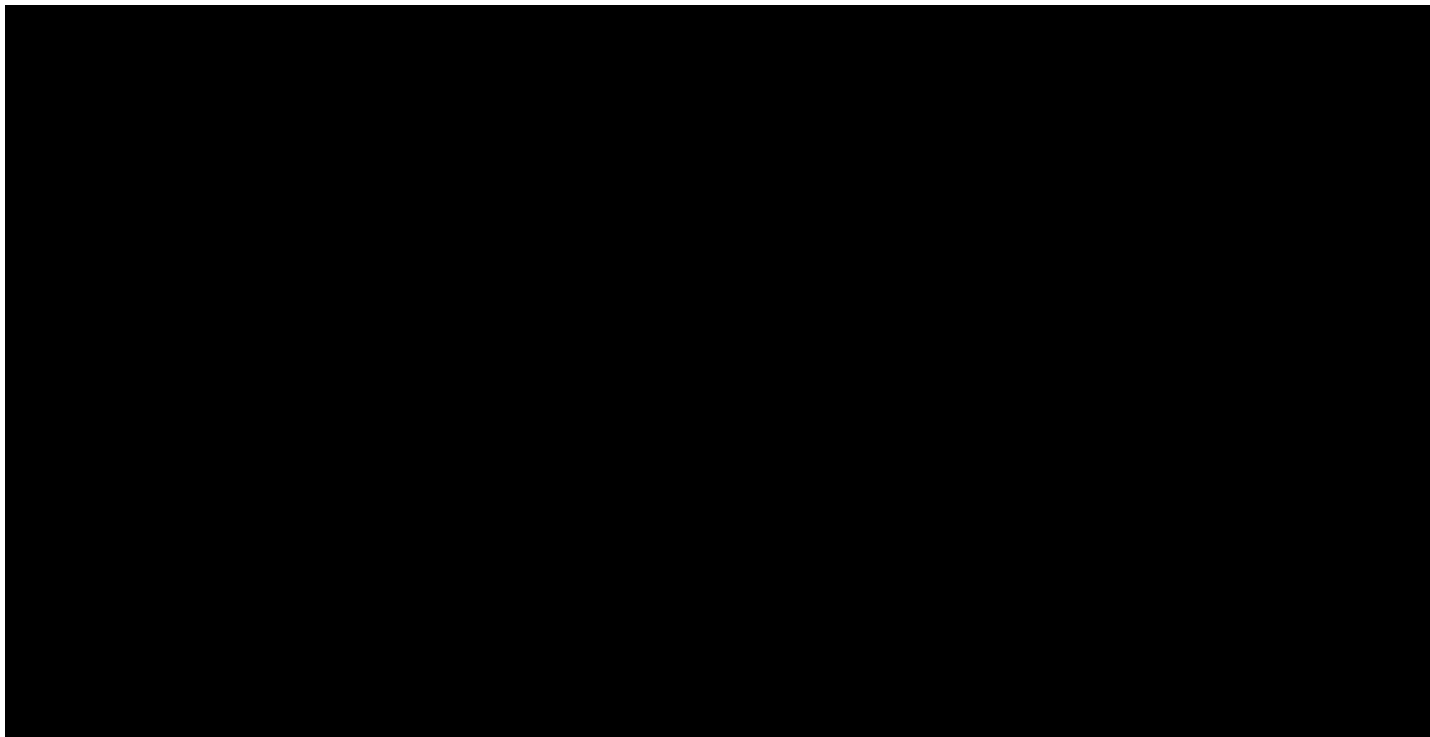
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5e5ec1(...)



Ustane Lopes Martins
26 jul 2023, 16-27-38.png

Mariana Gontijo

Assinou o documento enquanto testemunha em 26 jul 2023 às 15:48:16

DOCUMENTO OFICIAL

Cristina Dornelles Claret

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 jul 2023 às 09:06:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 23dea1(...)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Joaquim Artes e Ofícios, em cumprimento do disposto na cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024, e Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos nº 0278.15.000383-0, nº 0278.13.000106-0 e nº 0278.15.000174-3 e outras.

Aos 03 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o projeto “Restauração do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, MG”, foi selecionado para contemplação via plataforma Semente mediante celebração de Termo de Compromisso em 27 de julho de 2023;

Considerando que o projeto tem como objetivo realizar "as obras de restauração arquitetônica no Prédio da Antiga Prefeitura Municipal de Grão Mogol, a fim de sanar as patologias presentes na estrutura, alvenarias e revestimentos, coberturas, forros, com a implementação de adequadas instalações prediais." [sic];

Considerando que o valor global do projeto contemplado foi de R\$ 865.200,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) e que, ao longo de sua execução, restou evidenciada a importância da implementação de novas atividades, circunstância que ensejou na necessidade de um novo repasse de recursos financeiros;

Considerando a possibilidade de novo repasse financeiro para contemplação das novas metas, cuja origem é a verba de compensação civil ambiental estipulada no Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 0278.15.000383-0, nº MPMG-0278.13.000106-0 e nº MPMG-0278.15.000174-3;

Considerando que o novo plano de trabalho e a respectiva planilha orçamentária, elaborados pelo proponente, foram devidamente aprovados pela Equipe Multidisciplinar da Plataforma Semente;

Considerando, por fim, o interesse do Ministério Público de Minas Gerais e o Joaquim Artes e Ofícios na efetiva execução do projeto;

Resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Altera-se a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1.1**, a fim de acrescentar, ao valor já repassado para execução das atividades, a quantia de R\$ 893.740,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta reais), valor correspondente ao novo repasse, de modo que a redação atual passa a ser a seguinte:

“10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.758.940,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), sendo o valor oriundo de duas fontes. Esclarece-se que R\$ 865.200,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) foram oriundos do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024 e que R\$ 893.740,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta reais) oriundos do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 0278.15.000383-0, nº MPMG-0278.13.000106-0 e nº MPMG-0278.15.000174-3 .

1.2. Também altera-se a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1.1**, de modo que a redação atual passa a ser a seguinte:

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1, compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 1.675.180,95 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos), e a rubrica de monitoramento (RM), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 83.759,05 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

1.3. Por fim, altera-se a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1.2**, de modo que a redação atual passa a ser a seguinte:

10.1.2. O valor de R\$ 83.759,05 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6.

10.1.2.1: Do valor total de R\$ 83.759,05 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), já foi pago o montante de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), restando pendente o pagamento do saldo de R\$ 42.559,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), que deverá ser quitado conforme as condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO E NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 Dado que a celebração do presente aditivo tem como justificativa a inclusão de novas atividades a serem executadas pelo proponente, acrescenta-se ao plano de trabalho a nova planilha orçamentária e as atividades descritas no Anexo I do presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Tendo em vista a ampliação do escopo do projeto, faz-se necessária a inclusão, à vigência previamente estabelecida, de 08 (oito) meses adicionais de atividades. Em razão disso, o prazo do projeto se encerra em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Considerando o novo prazo de vigência estipulado, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS, conforme calendário abaixo:

(a) Relatório Parcial 3: deverá ser entregue até o dia 29 de agosto de 2025;

(b) Relatório Parcial 4: deverá ser entregue até o dia 29 de dezembro de 2025;

(c) Relatório Final: prestação de contas final do projeto, que deverá ser entregue até o dia 30 de abril de 2026.

4.2. As prestações de contas técnicas referentes à prorrogação deverão ser encaminhadas para a equipe da plataforma Semente via e-mail, ao passo que a prestação de contas financeira deverá ser prestada no sistema virtual do Semente, tal como feito até o momento da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO

Grão Mogol, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

MARIA CRISTINA
SANTOS
ALMEIDA:109100

Assinado de forma digital
por MARIA CRISTINA
SANTOS ALMEIDA:109100
Dados: 2025.06.11 15:45:09
+03'00'

Maria Cristina Santos Almeida
Promotora de Justiça
Promotoria da Comarca de Grão Mogol/MG

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Serviços Preliminares	Capacitação de Mão de Obra	Capacitação de Integrantes do Projeto em Normas de Saúde e Segurança.	Relatório técnico fotográfico com emissão de certificado de conclusão da capacitação.
Intervenções Restaurativas	Análise e Implementação de torre sem plataforma elevatória	Construção da estrutura em concreto armado para sustentação de torre e caixa d'água (não inclui o equipamento plataforma elevatória)	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
	Demolição de estrutura de suporte de caixa d'agua	Substituição da estrutura de suporte da caixa d'agua	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
	Análise e implementação de Banheiros	Análise e implementação de Banheiros	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
	Análise e Implementação de SPDA	Revisão e Implementação de SPDA	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
	Análise e Implementação de SPCI e vistoria do do CBMMG ao final da execução dos projetos para obtenção do AVCB	Revisão e Implementação de SPCI e obtenção do AVCB	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs. Documento comprobatório do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros
	Complementação de serviços de carpintaria	Complementação de serviços de carpintaria	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
	Análise e Implementação de Iluminação	Análise e Implementação de Iluminação Interna	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
	Implementação de Pintura	Implementação de Pintura	Relatórios técnicos e fotográficos com emissão de ART/RRTs.
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação	Realização de 4 reuniões com parceiros envolvidos no projeto, CeMAIS, Órgão de Proteção, Prefeitura Municipal e Comunidade, visando alinhamento das atividades de restauro e o engajamento nas ações.	Relatórios fotográficos com registro de participantes.
Cronograma	Elaboração de Cronograma de Execução de Atividades de Restauro	Cronograma elaborado com entendimentos técnicos	Documento do cronograma finalizado

Grão Mogol 2ª etapa

CRONOGRAMA

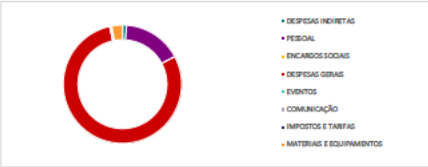
Período de execução (Meses)

Fase	Atividades		2		4				
	Capacitação de Mão de Obra								
Intervenções Restaurativas	Análise e Implementação de torre sem plataforma elevatória								
	Demolição e reconstrução de suporte de caixa d'água								
	Análise e implementação de Banheiros								
	Análise e Implementação de SPDA								
	Análise e Implementação de SPCI e vistoria do do CBMMG ao final da execução dos projetos para obtenção do AVCB								
	Complementação de serviços de carpintaria								
	Análise e Implementação de Iluminação								
	Implementação de Pintura								
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação								
Cronograma	Elaboração de Cronograma de Execução de Atividades de Restauro								

Item necessários	Descrição dos Item	Anexo	Quant.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Valor Total	Contrapartida
1. DESPESAS INDIRETAS													
Advogado	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos. Custo com rateio nos demais projetos		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 9.600,00
2. PESSOAL													
Coordenação	Coordenação geral do projeto. Custo com rateio nos demais projetos		1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
Coordenação Técnica	Coordenação técnica do projeto. Custo com rateio nos demais projetos		1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
Coordenação Interinstitucional	Coordenação Interinstitucional		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
Onsetor Financeiro	Onsetor financeiro com aprovação de pagamentos via banco		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
Análise Financeiro	Análise de documentos fiscais, boletins de medição e financeiros com encaminhamento para pagamento. Custo com rateio nos demais projetos		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística		6	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
Onsetor de Processo	Onsetor de Processo		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
Arquiteto Consultor e ou executor	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento, e execução dos projetos e obras. Custo com rateio nos demais projetos		3	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 0,00
Engenheiro	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento e execução dos projetos e obras. Custo com rateio nos demais projetos		2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
Arquiteto ou Engenheiro local	Acompanhamento in loco das obras		1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 137.600,00
3. ENCARGOS SOCIAIS													
0,00	R\$	-		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 0,00
4. DESPESAS GERAIS													
Intervenções restaurativas, insumos, serviços e equipamentos para execução das obras	Intervenções restaurativas, insumos, serviços e equipamentos para execução das obras		1	R\$ 82.575,97	R\$ 82.575,00	R\$ 82.575,00	R\$ 82.575,00	R\$ 82.575,00	R\$ 82.575,00	R\$ 82.575,00	R\$ 82.575,00	R\$ 660.600,97	R\$ 0,00
Seguro	Seguro		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Diárias de viagens/hospedagem	Diárias de viagens/hospedagem		5	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 674.600,97
5. EVENTOS													
Entrega do bem	1		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 0,00
6. COMUNICAÇÃO													
Windbanner	Banner		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 3.500,00
7. IMPOSTOS E TARIFAS													
Tariffas Bancárias	Tariffas Bancárias		1	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 1.303,01	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 1.303,01
8. MATERIAS E EQUIPAMENTOS													
Iluminação	Luminárias		0	R\$ 24.576,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.576,97	R\$ 0,00
0	0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
												SUBTOTAL	R\$ 24.576,97

TOTAL DO PROJETO	TOTAL DE CONTRAPARTIDA	VALOR DE INVESTIMENTO
R\$ 851.180,95	R\$ 0,00	R\$ 851.180,95

RUBRICA	PERCENTUAL TOTAL	TOTAL POR RUBRICA
DESPESAS INDIRETAS	1%	R\$ 9.600,00
PESSOAL	16%	R\$ 137.600,00
ENCARGOS SOCIAIS	0%	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS	79%	R\$ 674.600,97
EVENTOS	0%	R\$ 0,00
COMUNICAÇÃO	0%	R\$ 3.500,00
IMPOSTOS E TARIFAS	0%	R\$ 1.303,01
MATERIAS E EQUIPAMENTOS	3%	R\$ 24.576,97



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



semente

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

primeiro aditivo - Restauração do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal de
Grão Mogol, MG.pdf

Documento número #3e51da73-56eb-49cf-9e62-1433105cecf7
Hash do documento original (SHA256): b179996636b7bc43b09ff5a271cf5ab426ba2b4d59f729ad2a65a2fe81066ddb

Assinaturas

- ✓

Aline Cristina Bastos de Oliveira

Assinou como testemunha em 12 jun 2025 às 12:16:20

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

12/06/2025 12:01:58

Aline Cristina Bastos de Oliveira

Aline Cristina Bastos de Oliveira
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 11 jun 2025 às 16:41:18

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/06/2025 16:41:12

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

José Theobaldo Júnior

Assinou como parte em 11 jun 2025 às 18:42:15

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/06/2025 18:42:10

José Theobaldo Júnior

José Theobaldo Júnior
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 23 jun 2025 às 11:08:39

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

23/06/2025 11:08:35

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 11 jun 2025, 16:38:37

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 3e51da73-56eb-49cf-9e62-1433105cecf7. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2025 (10:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jun 2025, 16:38:48

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:
anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .

11 jun 2025, 16:38:48	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
11 jun 2025, 16:38:48	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: alinebastos94@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Cristina Bastos de Oliveira.
11 jun 2025, 16:38:48	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Theobaldo Júnior.
11 jun 2025, 16:41:18	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 45.168.202.74. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jun 2025, 18:42:15	José Theobaldo Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 28e270(...), vide anexo manuscript_11 jun 2025, 18-42-10.png. IP: 90.121.146.197. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jun 2025, 12:16:20	Aline Cristina Bastos de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alinebastos94@hotmail.com; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4426d1(...), vide anexo manuscript_12 jun 2025, 12-01-58.png. IP: 177.190.215.2. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jun 2025, 11:08:39	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.108.250.228. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jun 2025, 11:08:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e51da73-56eb-49cf-9e62-1433105cecf7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3e51da73-56eb-49cf-9e62-1433105cecf7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Cristina Bastos de Oliveira

Assinou o documento enquanto testemunha em 12 jun 2025 às 12:16:20

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4426d1(...)



Aline Cristina Bastos de Oliveira

Aline Cristina Bastos de Oliveira
manuscript_12 jun 2025, 12-01-58.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 jun 2025 às 16:41:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png

José Theobaldo Júnior

Assinou o documento enquanto parte em 11 jun 2025 às 18:42:15

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 28e270(...)



José Theobaldo Júnior

José Theobaldo Júnior
manuscript_11 jun 2025, 18-42-10.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 23 jun 2025 às 11:08:39

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob